FAEMG
SENAR

Relato de Vista Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg

Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais – CERH
Processo de Outorga SOUT nº. 6329/2025 (Processo SEI nº 2090.01.0005877/2026-72)
Requerente: Davi Yoshinobu Hachiya
Empreendimento: Fazenda Assa Peixe
Curso d'água: Ribeirão dos Confins, circunscrição Hidrográfica do Rio Urucuia (SF8)

Trata-se da análise do pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos na modalidade de autorização para construção de barramento de terra com regularização de vazão. A estrutura projetada possui altura máxima de aproximadamente 24 metros, comprimento de crista de 343 metros, volume útil de acumulação de cerca de 3,39 milhões de m³ e espelho d'água de 38,19 hectares.

A finalidade estratégica da reservação é garantir disponibilidade hídrica para o atendimento futuro da demanda de irrigação de 591 hectares de culturas anuais (por pivôs centrais) em dois ciclos produtivos.

Sob a ótica da gestão sustentável da a implantação de reservatórios de regularização é uma medida fundamental de adaptação climática e promoção da sustentabilidade no Noroeste mineiro. Permite armazenar águas nos períodos de cheia para utilização racional durante as estiagens, reduzindo a pressão direta sobre o regime natural dos rios no período crítico.

O processo em julgamento refere-se exclusivamente à obra física do barramento e à sua capacidade de acumulação. Como bem pontuado pelo órgão gestor (Igam) e ratificado pela Agência Peixe Vivo e pela CTOC do CBH Paracatu-Urucuia, a futura captação de água para irrigação dependerá de um processo específico de outorga de captação. Nesse momento subsequente, serão feitos os ajustes finos e o dimensionamento da vazão efetivamente outorgável.

O projeto contemplou dispositivos operacionais essenciais, como descarga de fundo e vertedouro. As condicionantes estabelecidas pelo IGAM exigem a garantia permanente do fluxo residual a jusante, com instalação de sistema de medição e automonitoramento aprovado com anotação de responsabilidade técnica - ART. Isso assegura a manutenção da vida aquática e o atendimento aos demais usuários da bacia.

Acompanhando integralmente a fundamentação técnica expressa no Parecer Técnico do IGAM (URA-Noroeste) e no Parecer Técnico APV/GP/798/2026 da Agência Peixe Vivo, endossado por unanimidade pela Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) do CBH Paracatu-Urucuia, manifesto meu voto favorável ao deferimento da outorga para construção do barramento com regularização de vazão pelo prazo de 30 anos.

O deferimento fica estritamente condicionado ao cumprimento integral das condicionantes operacionais e de monitoramento fixadas pelo órgão gestor, reafirmando que a efetiva captação para irrigação permanecerá sujeita à obtenção da outorga de captação superficial correspondente.

É o relato.

Guilherme da Silva Oliveira
Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - Faemg